Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633
E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 150, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Aprova e institui a adesão do Município de Jaguarão ao Plano Regional de Água e Esgoto (PRAE) do Sistema CORSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Jaguarão são prestados pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, por meio de contrato de concessão regido pelas Leis Federais 11.445/2007 e 8.987/1995;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar plano, que deverá ser aprovado por ato do titular dos serviços, conforme disposto no art. 19, caput e §1º da Lei Federal 11.445/2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal 11.445/2007, que estabelece que o serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano regional de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos;

CONSIDERANDO que o Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN atende os requisitos estabelecidos pelos artigos 17 e 19 da Lei Federal 11.445/2007, bem como se encontra em estrita aderência com as metas previstas no contrato de concessão de água e esgoto do município e no Novo Marco do Saneamento Básico (Lei Federal 14.026/2020);

CONSIDERANDO a importância da adesão do Município a Plano Regional que contemple a integração dos serviços públicos de água e esgoto na área de prestação regionalizada, com vistas a viabilizar o ganho de escala e a viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, em atendimento ao princípio fundamental do Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil (art. 2º, inciso XIV, da Lei Federal nº 11.445/2007);

CONSIDERANDO que a adesão do Município ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN traz uma série de benefícios ao interesse público, consubstanciados: (I) no cumprimento do dever legal de planejamento estabelecido no art. 9º da Lei Federal nº 11.445/2007; (II) na economia de recursos públicos municipais, tendo em vista que a adesão se dá sem quaisquer custos para o erário municipal e passa a dispensar a necessidade de investimentos públicos municipais no planejamento municipal de água e esgoto na área atendida pela CORSAN; (III) no alinhamento do planejamento municipal aos aspectos e interesses regionais dos serviços e ao contrato de concessão, evitando que a eventual incompatibilidade entre o planejamento municipal e o contrato de concessão causa aumento da tarifa paga pelos cidadãos; e (IV) na viabilização do acesso a recursos federais, em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633
E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e instituída a adesão do Município de Jaguarão ao Plano Regional de Água e Esgoto (PRAE) do Sistema CORSAN, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jaguarão, 02 de julho de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal de Jaguarão